



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Decreto nº 1.186, de 26 de junho de 2017

Declara de Utilidade Pública e Desapropria área rural destinada à construção de Estação de Tratamento de Esgoto, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a necessidade de atender o interesse público municipal.

Decreta:

Art. 1º Declara de Utilidade Pública e desapropria, por via administrativa ou judicial, a área rural a seguir descrita e caracterizada, de propriedade dos Senhores **Claudio José da Costa**, brasileiro, separado judicialmente, comerciante, portador do CPF nº 667.706.539-15, **Marcos José da Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº 021.072.489-74 e **Maria Aparecida Costa da Silva**, brasileira, do lar, casada, **Nelson José da Costa**, brasileiro, pecuarista, casado, **João José da Costa Filho**, brasileiro, solteiro, agricultor, e escriturada em nome dos mesmos, com usufruto vitalício para os Senhores de **João José da Costa** e **Santina Maria da Costa**, situada no Município de Juara/MT, constante da matrícula nº 876 no CRI/Juara-MT, com área de 24,58 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, para fins de construção de Estação de Tratamento de Esgoto.

Art. 2º Para os fins previstos no art. 5º, "f", "i" e "n", do Decreto-Lei nº 3.365/1941, declarada urgência da medida que trata o presente Decreto, e desapropria a área constante da matrícula nº 876 no CRI/Juara-MT, com área de 24,58 hec, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.

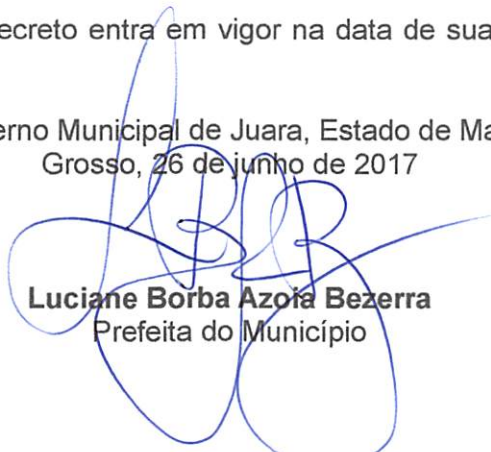
Art. 3º A indenização a ser efetuada ao proprietário que sofre a perda parcial de seu imóvel será de R\$ 91.851,13 (noventa e um mil, oitocentos e e cinquenta e um reais e treze centavos).

Art. 4º As despesas com a desapropriação, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessária.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato
Grosso, 26 de junho de 2017


Luciane Borba Azoia Bezerra
Prefeita do Município